



EDITAL DO 2º PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020 PARA O CURSO DE MEDICINA DA FACULDADE DE MINAS BH - FAMINASBH - POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA - INGRESSOS SEGUNDO SEMESTRE DE 2020.

Nos termos do Regimento da Faculdade de Minas BH - FAMINAS-BH, a Comissão do Processo Seletivo da FAMINAS-BH faz saber aos interessados, que estarão abertas, do dia **31/07/2020 até o dia 07/08/2020**, as inscrições para o processo seletivo a ser realizado mediante análise de histórico escolar, destinado ao preenchimento de vagas remanescentes para o **2º semestre de 2020**, no curso de **MEDICINA**, obedecendo aos critérios a seguir:

1. O processo seletivo a que se refere o presente Edital dará acesso a vagas remanescentes do curso de Medicina ministrado pela FAMINAS-BH, observado o disposto neste Edital.
2. O processo seletivo a que se refere o presente Edital será regido pelas normas deste Edital, do Regimento da FAMINAS-BH e pela legislação federal pertinente.
3. Considerar-se-á, para fins do processo seletivo a que se refere o presente Edital:
 - I. **Transferência: processo de admissão de alunos regulares de cursos de Medicina de outras Instituições de Educação Superior (IES) brasileiras devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), para o mesmo curso da FAMINAS-BH.**
4. A solicitação de inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
5. Não haverá isenção ou devolução de pagamento do valor de inscrição sobre nenhuma hipótese.
6. São considerados aptos para se inscreverem no processo seletivo a que se refere o presente Edital, na modalidade **Transferência** os alunos regulares de Curso de Medicina de qualquer IES **brasileira** regular junto ao MEC.



7. Estão disponíveis **10 (dez) vagas** para transferência externa para o curso de Medicina do campus da FAMINAS-BH entre todos os períodos vigentes do curso.
8. A adequação do período do candidato será definida de acordo com a análise curricular, no resultado.
9. Para o 2º semestre de 2020, não existem vagas disponíveis de Prouni, seja parcial ou integral para transferência externa ao curso de Medicina do campus da FAMINAS-BH em todos os períodos vigentes do curso.
10. As inscrições serão realizadas no período de **31/07/2020 até o dia 07/08/2020**, exclusivamente pela internet pelo endereço www.faminasbh.edu.br.
11. O candidato deverá, por ocasião das inscrições, enviar os documentos (preenchimento da Ficha de Inscrição, os documentos deverão estar legíveis e em formato de PDF, incluindo boleto pago) abaixo para o e-mail secretaria@faminasbh.edu.br :
 - I. **Requerimento de Transferência Externa** preenchido, baixado via Internet;
 - II. Comprovante do pagamento da **Taxa de Inscrição**, no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta), até a data limite de encerramento das inscrições, através de boleto bancário, fornecido pela FAMINAS-BH ou baixado via Internet; e
 - III. Cópias dos seguintes documentos:
 - i) **Histórico Escolar** atualizado do requerente, fornecido pela IES de origem, emitido nos últimos três meses (cópia autenticada);
 - ii) Cópia da **Carteira de Identidade** (cópia autenticada); e
 - iii) Cópias dos planos de ensino das unidades de ensino cursadas validados pela instituição de origem.

11.1 Todos os documentos protocolados no ato da inscrição permanecerão sob a guarda da FAMINAS-BH por um período de 45 dias, a contar da divulgação do resultado final. Posteriormente, os candidatos terão até 30 dias para retirada dos mesmos junto à Secretaria Acadêmica. Após esse período, a FAMINAS-BH reserva-se o direito de descartá-los.

11.2 Caso haja dispensas de unidades de ensino no Histórico Escolar, o candidato deverá apresentar toda a documentação que originou tal dispensa.
12. O candidato que não apresentar toda a documentação será sumariamente desclassificado.



13. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas na **Ficha de Inscrição**, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento do respectivo formulário.

14. Caso a FAMINASBH, depois de finalizado o período de inscrições, opte pela não realização do processo seletivo, os candidatos nele inscritos poderão solicitar a devolução da respectiva taxa em até 3 (três) dias úteis após serem comunicados (a comunicação será enviada para o endereço e-mail informado no formulário de inscrição).

15. A SELEÇÃO

O Processo de Seleção será feito exclusivamente por Análise Curricular.

16. A Fase de Análise Curricular será dividida em 2 subfases:

(a) Avaliação do Rendimento Geral Acadêmico – RGA (20 pontos);

(b) Adequação do Currículo (30 pontos).

16.1. Análise do Rendimento Geral Acadêmico:

16.1.1 Avaliação do Rendimento Geral Acadêmico (RGA) do candidato será calculada com o rendimento constante no histórico escolar.

16.1.2. O RGA a ser utilizado para análise será convertido em número decimal, ou seja, o candidato poderá alcançar um RGA máximo de 10 pontos.

16.1.3. O RGA será multiplicado por um fator 2(dois)pontos, permitindo ao candidato atingir no máximo 20 pontos.

16.1.4. Somente será atribuída nota de RGA aos candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a média 6.

16.1.5. Somente entrará para cálculo do RGA, disciplinas CONCLUÍDAS E APROVADAS na instituição de origem.

16.2. Análise da Adequação do Currículo:

16.2.1 Será feita a análise curricular das disciplinas cursadas pelo candidato mediante entrega do histórico escolar e planos de ensino. Quanto menor o número de disciplinas necessárias para adequação do currículo do Curso de Medicina da FAMINAS-BH, maior será a pontuação do candidato, conforme tabela abaixo:



Número de disciplinas necessárias para adequação do Período pretendido na matriz de Medicina FAMINAS-BH	Pontuação
1 a 3	30 pontos
4 a 6	15 pontos
Maior que 6	Zero

17. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

17.1. Serão desclassificados os candidatos que, após a análise curricular e adequação do período enquadrar acima do 8º período, do Curso de Medicina da FAMINAS-BH.

17.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos no processo seletivo.

17.3. Em caso de empate, o desempate obedecerá a seguinte ordem: 1º o candidato que apresentou o maior rendimento acadêmico; 2º o candidato que tiver o menor número de adaptações a serem realizadas.

17.4. Caso persista o empate, o desempate se dará em favor do candidato mais velho.

18. DO RESULTADO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO.

18.1. O resultado, constando apenas o número de inscrição do candidato, será divulgado no dia **11 de agosto de 2020**, no endereço www.faminasbh.edu.br, a partir das 13 horas.

18.2. Os resultados do presente processo seletivo somente serão válidos para as vagas de transferências para o **segundo semestre letivo de 2020**.

18.3. Serão convocados para matrícula os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis no curso, conforme cláusula 6 deste Edital.



18.4. Os candidatos classificados terão o histórico escolar e as ementas das disciplinas cursadas com aprovação na instituição de origem analisados para fins de “Aproveitamento de Estudos”, de acordo com a legislação em vigor.

19. CRITÉRIOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

19.1. Antes da efetivação da matrícula, a FAMINAS-BH entrará em contato com o candidato para que seja apresentado ao mesmo, sua análise curricular (dispensas e disciplinas a cursar) para posteriormente apresentar efetivação da matrícula e o período a cursar no **2º semestre de 2020**.

19.2. Os candidatos aprovados deverão efetuar suas matrículas nos dias **12/08/2020 e 13/08/2020**, excepcionalmente por forma remota, conforme orientações que serão repassadas para o candidato após a aprovação.

19.3. Será considerado desistente da vaga o candidato que não efetuar matrícula no prazo assinalado.

19.4. Se o candidato classificado no limite das vagas ofertadas não efetivar sua matrícula no prazo assinalado, candidatos subsequentemente classificados serão convocados para preenchê-la, a partir **do dia 14/08/2020**, e a matrícula deste grupo deverá ser realizada até o dia **15/08/2020**.

19.5. Se ainda persistir a vacância, serão convocados para preenchê-la os candidatos subsequentemente classificados, mediante Editais Internos publicados no site www.faminasbh.edu.br, sendo de responsabilidade dos interessados a verificação de eventuais chamadas para matrícula.

- a. Os candidatos classificados deverão enviar os documentos por email matriculamedicina@faminasbh.edu.br.
- b. 2 (duas) cópias autenticadas do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e respectivo Histórico Escolar; ou 2 (duas) cópias autenticadas do Diploma e Histórico Escolar, no caso de candidatos formados em curso de educação profissional técnica de nível médio (O candidato que, ao tempo da matrícula, não tiver obtido o certificado, pode apresentar cópia autenticada do requerimento que comprove a solicitação do mesmo junto à Secretaria da escola de origem, com a assinatura do prazo razoável para sua posterior entrega).



- c. 2 (duas) cópias da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- d. 1 (uma) cópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade oficial;
- e. 1 (uma) cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade em relação à última eleição;
- f. 1 (uma) cópia do documento de comprovação de quitação de obrigações para como serviço militar obrigatório (quando exigível);
- g. 1 (uma) cópia do cartão de inscrição no CPF;
- h. 1 (uma) cópia de comprovante de residência do candidato (conta de água, luz ou telefone emitida há, no máximo, 3 meses);
- i. 1 (uma) foto 3x4 recente;
- j. Comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade (dinheiro ou cheque - o pagamento deverá ser realizado nas dependências da FAMINAS-BH no ato da matrícula); e

19.5.1. Os candidatos deverão trazer os respectivos originais das cópias relacionadas de “a” a “g” para eventual conferência no ato da matrícula.

19.5.2. Não serão aceitos documentos ou cópias rasuradas e ilegíveis.

19.5.3. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio no exterior deverá apresentar Parecer de Equivalência de Estudos, emitido pela Secretaria de Educação.

19.6. O candidato, no ato da matrícula, deve apresentar-se munido da documentação (autenticada em cartório em no máximo trinta dias anteriores a data de matrícula) e instrumento de fiança de no mínimo um fiador e seu cônjuge (original - com firma reconhecida em cartório) [ou alternativamente vir acompanhado do (s) fiador (es)]. (O instrumento de fiança a ser preenchido, assinado, pelo fiador e seu cônjuge, com ‘firma’ de ambos reconhecidas em cartório, está disponível para impressão no “link” portal de inscrição do candidato no sítio da internet, endereço eletrônico-www.faminasbh.edu.br).



19.6.1. O candidato então, no ato da matrícula, deve se apresentar na FAMINAS-BH, com os seguintes **documentos do (s) fiador (es)**, sendo todos estes documentos cópias autenticadas em cartório, salvo quando os mesmos forem impressos de páginas da internet com link para validação (p. ex. os documentos de páginas da Receita Federal do Brasil). São os seguintes documentos de apresentação obrigatória:

- a) Documento de identificação (RG) (cópia autenticada – cópia será retida); - fiadores e cônjuges
- b) CPF (cópia autenticada - cópia será retida); fiadores e cônjuges
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (mesmo sendo separado/divorciado ou viúvo) de no máximo três meses de emissão (original que será retida), ou protocolo de solicitação emitida pelo cartório com data de validade;
- d) Comprovante de residência, com no máximo três meses (cópia autenticada -cópia será retida);
- e) Declaração e Comprovação de Renda- comprovada documentalmente por: Declaração de ajuste IRPF – último exercício, contracheque - recibo de salário(dos últimos seis meses), escritura atualizada de bens imóveis; e, no caso de profissional autônomo, apresentar em substituição ao contracheque- recibo de salário – DECORE eletrônico - devidamente firmado sob as penas da lei, por contador habilitado, documento original, com a declaração da renda de no mínimo os últimos seis meses; (Obs.: As garantias oferecidas por meio de salários e rendimentos só poderão ser computadas dentro do percentual máximo de comprometimento de renda de 30% por parte do fiador).
- f) Certidão atualizada de imóveis– desde que não seja o único imóvel de propriedade do fiador-inteiro teor - obtida junto ao cartório de Registro de Imóveis - de bens imóveis livres e desembaraçados de dívidas e ônus reais, livres das cláusulas de “bens de família”, de incomunicabilidade, de impenhorabilidade e de inalienabilidade; (original que ficará retida) - a propriedade do respectivo imóvel deve constar no nome próprio ou condomínio do fiador.



(Obs: 1- Não poderá ser dado em garantia o imóvel de residência do fiador, se este for o seu único bem imóvel – devendo o fiador como prova de possuir mais de um imóvel apresentar as certidões de todos os imóveis que possuir).

(Obs:2-No caso de a certidão cartorial não ficar pronta em tempo hábil para a matriculado candidato, apresentar cópia autenticada do requerimento do respectivo documento ao cartório, com o prazo em que o mesmo poderá ser retirado, e, apresentar a FAMINAS-BH no ato da matrícula, acompanhado da cópia autenticada da escritura do imóvel).

(Obs: 3 - O valor a ser considerado, será o valor nominal do imóvel descrito na escritura/certidão do imóvel, caso o valor seja “aquém” da garantia, o fiador deverá apresentar o valor atualizado do imóvel a ser dado em garantia na declaração de bens e direitos da declaração de ajuste _ DIRPF, ou em termo de avaliação imobiliária recente, assinado por profissional habilitado com “firma” reconhecida.)

- g) Todo bem imóvel apresentado deverá vir acompanhado do comprovante de recolhimento do último IPTU pago, e no caso de bem imóvel rural, do último comprovante de recolhimento do ITR.
- h) Certidão de ônus (nada consta) do Imóvel com no máximo três meses.
- i) Se o fiador for casado, apresentar certidão de casamento, e se o regime de casamento não for o da “separação absoluta”, o cônjuge (esposa) (o)) deve assinar em conjunto o documento de fiança com firma reconhecida em cartório.
- j) Os fiadores serão submetidos a cadastro de análise de crédito, *a posteriori*, e devem assinar o respectivo instrumento de fiança, termo de adesão ao contrato e o contrato de prestação de serviços educacionais do matriculando (disponível para impressão no link do portal de inscrição no sítio da internet no endereço eletrônico www.faminasbh.edu.br) - no caso de recusa de cadastro do fiador, outro deverá ser apresentado no prazo assinalado pela FAMINAS-BH, sob pena de indeferimento sumário da matrícula.
- k) Os fiadores serão submetidos à consulta de análise de crédito em seu nome, junto ao Banco Central, Cartórios e órgãos de análise e aprovação de crédito (SPC/SERASA).



- l) A renúncia de fiadores só será aceita na forma da lei civil e desde que outro fiador seja apresentado, com os mesmos critérios de aprovação anteriores, e sujeitos à análise de crédito e aprovação pela FAMINAS-BH.
- m) Os fiadores se comprometem a não alienarem o bem dado em garantia sem a comunicação expressa à FAMINAS-BH, e a substituição da respectiva garantia.
- n) A fiança deve ser confirmada e reapreciada em cada renovação de matrícula (como mesmo ou novo fiador(es) na mesma forma e condições estabelecidas no caput.
- o) Os fiadores ficam cientes de que a FAMINAS-BH, segundo o seu critério, poderá averbar nos órgãos competentes onde, os bens dados em garantia encontrarem-se registrados, o respectivo gravame da cláusula de fiança.
- p) A FAMINAS-BH, segundo seu critério, poderá solicitar novos instrumentos de garantia adicionais ou mesmo exigir a substituição dos atuais modelos por outros, a cada ato de renovação de matrícula.
- q) O responsável financeiro do aluno, não poderá lhe prestar fiança. Considera-se responsável financeiro, a(s) pessoa(as) que se responsabiliza pelo pagamento das mensalidades do matriculando.

19.6.2. Os fiadores devem ser cidadãos brasileiros, ou estrangeiros naturalizados, de comprovada idoneidade, com renda líquida e/ou patrimônio declarado compatível com no mínimo o **dobro** do valor da semestralidade contratada para o curso. (Obs: As rendas do fiador ou dos fiadores poderão ser somadas para a composição do dobro do valor da semestralidade.)

19.6.3. Alternativamente à pessoa do fiador, esta garantia fidejussória pode ser substituída por **carta fiança bancária** ou **seguro-garantia**, de valor segurado equivalente ao **dobro** do valor da semestralidade contratada para o curso; ou ainda, pelo pagamento integral **à vista** (dinheiro ou cheque), da semestralidade.

19.7. O candidato classificado que não efetuar matrícula no prazo estipulado neste edital perderá o direito à vaga, podendo ser excluído de qualquer convocação posterior.

19.8. Não será admitida matrícula por Procuração.



19.9. Menores deverão estar acompanhados dos Pais ou Responsáveis, inclusive pelo Responsável Financeiro, quando for o caso.

19.10. Não será deferida a matrícula do candidato que não apresentar o comprovante de conclusão do Ensino Médio, bem como daqueles com falta de outros documentos.

19.11. Ao requerer a matrícula, o aluno assume o compromisso de submeter-se às Normas Regimentais da Faculdade, em especial quanto às normas para realização de estágios, que poderão ser disponibilizados em horários diferentes daqueles estabelecidos para as unidades de ensino.

20. No caso do surgimento de nova(s) vaga(s) em relação ao número de vagas do curso de Medicina da FAMINAS-BH, o(s) candidato(s) excedente(s) da lista de classificação será(ão) convocado(s) de acordo com classificação geral.

21. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da FAMINAS-BH.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2020.

Comissão do Processo Seletivo da FAMINAS-BH